

PROJETO DE LEI

Nº 307/2011

Lei Nº 9734

AUTÓGRAFO Nº 277/2011

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL MARIO MARTE MARINHO JUNIOR

Assunto: Institui o "Dia do Voluntariado" no Município de Sorocaba e

dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba
Estado de São Paulo

Nº**PROJETO DE LEI Nº 307 /2011**

Institui o "Dia do Voluntariado" no Município de Sorocaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o "Dia do Voluntariado", a ser comemorado anualmente no dia 12 de dezembro.

Art. 2º O "Dia do Voluntariado" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º A promoção dos eventos comemorativos ao "Dia do Voluntariado" será efetivada pelo Poder Executivo que poderá celebrar parceria com a iniciativa privada, com organizações não-governamentais, Clubes de Serviços e Lojas Maçônicas.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S, 21 de junho de 2011.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
VEREADOR





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui o “Dia do Voluntariado” no Município de Sorocaba, a ser comemorado anualmente no dia 12 de dezembro.

A data referida no Projeto foi escolhida em homenagem ao saudoso e estimado José Hatem, nascido em 12 de dezembro de 1934, cuja vida foi sempre voltada às ações voluntárias em prol dos mais necessitados de nossa cidade.

Com efeito, ao longo de sua vida dedicou-se às pessoas carentes realizando inúmeros trabalhos sociais como: a instalação do Colégio Politécnico de Sorocaba, com ensino gratuito para 1.600 alunos carentes, com diversos cursos totalmente integrados à realidade profissional de mercado e padrão de ensino superior; viabilizou o programa de Bolsas de Estudos visando a comunidade carente que atingiu 1292 bolsas em 1994, 1500 bolsas em 1995, 1750 bolsas em 1996 e 2015 bolsas em 1997; apoiou todas as entidades filantrópicas de Sorocaba; apoiou a criação e desenvolvimento da cultura através da ASSEC - Associação de Eventos Culturais, FUNDEC - Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba e a Fundação Cultural Cruzeiro do Sul que mantém, diariamente no ar, operando em 92,3 Mhz, a Rádio Cruzeiro do Sul, entre tantas outras ações.

Por esta razão, Nobres Colegas, entendemos que a data eleita é representativa ao voluntariado de nossa Sorocaba.

Ressaltamos, ainda, que o Governo Federal editou a Lei nº 7352, de 28 de agosto de 1985, instituindo o “Dia Nacional do Voluntariado” e a Organização das Nações Unidas instituiu o dia 05 de dezembro como “Dia Internacional do Voluntário”, diante da relevância das ações desenvolvidas por essas pessoas que são totalmente movidas pelo interesse social.

Indubitavelmente, o voluntário é um agente de transformação que presta serviços não remunerados em benefício da





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº comunidade. Os voluntários doam seu tempo e conhecimento para finalidades unicamente solidárias atendendo às necessidades do próximo.

Por essas tantas razões, merecem ser homenageados e reconhecidos.

Contamos, assim, com o apoio desta Casa no sentido de transformar o presente Projeto em Lei.

S/S, 21 de junho de 2011.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
VEREADOR



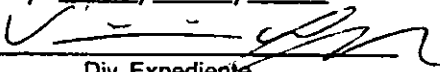
0407

Recebido na Div. Expediente

22 de Junho de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 28 / 06 / 11


Div. Expediente

Recebido em 29.06.2011


Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 307/2011

A autoria da presente Proposição é do Vereador Mário Marte Marinho Júnior.

Trata-se de PL que dispõe sobre a instituição do “Dia do Voluntariado” no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Fica instituído o Dia do Voluntariado, a ser comemorado anualmente no dia 12 de dezembro (Art. 1º); o Dia do Voluntariado deverá constar no Calendário Oficial (Art. 2º); a promoção dos eventos comemorativos ao Dia do Voluntariado será efetivada pelo Poder Executivo que poderá celebrar parceria com a iniciativa privada, com organizações não governamentais, Clubes de Serviços e Lojas Maçônicas; cláusula de despesa (Art. 4º); vigência da Lei (Art. 5º).

Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passaremos a expor:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Destaca o Autor na Justificativa deste PL:

Indubitavelmente, o voluntário é um agente de transformação que presta serviços não remunerados em benefício da comunidade. Os voluntários doam seu tempo e conhecimento para finalidades solidárias atendendo às necessidades do próximo.

Sublinha-se que a solidariedade é um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, conforme dispõe a CR:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;

A Constituição da República estabelece, ainda, que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse da localidade, implementando os comandos Constitucionais; dispõe a CR:

Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Por todo o exposto, verifica-se que este Projeto de Lei encontra guarida no Direito Pátrio.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Sob o aspecto jurídico nada a expor.

Observa-se que consta no art. 3º deste PL, que o Poder Executivo poderá celebrar parceria com a iniciativa privada, com organização não governamentais, Clubes de Serviços e Lojas Maçônica, visando a promoção dos eventos comemorativos ao Dia do Voluntariado (mesmas disposições, de possibilidade de parceria constam nos PLs nºs 65/2011, 323/2010), não se equiparando a Autorização para celebrar Convênio com entidades públicas e particulares, o que caracterizaria vício de iniciativa ou inconstitucionalidade formal, conforme Parecer constante nos PLs nºs 223/2011, 224/2011, sendo tal entendimento firmado na Jurisprudência pacífica do TJ/SP, conforme se averigua nos Acórdãos constantes nas ADINs nºs: 129.165-0/3-00; 115.409-0/8; 101.752-0/8.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorocaba, 26 de julho de 2011.

MARCOS MACIEL PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:


MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 307/2011, de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que institui o “Dia do Voluntariado” no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Anselmo Rolim Neto, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 1º de agosto de 2011.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto
PL 307/2011

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que "Institui o "Dia do Voluntariado" no Município de Sorocaba e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05/07).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que o PL pretende incluir o "Dia do Voluntariado" no Calendário Oficial do Município a ser comemorado no dia 12 de dezembro de cada ano.

Verifica-se que a matéria está em consonância com o nosso direito positivo, especificamente com o art. 3º da Constituição Federal, o qual estabelece como objetivo da República Federativa do Brasil "I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;"

Dessa forma, a matéria é da competência do Município, sendo de iniciativa concorrente da Câmara e do Senhor Prefeito Municipal.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 02 de agosto de 2011.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente-Relator


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 307/2011, de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que institui o “Dia do Voluntariado” no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 02 de agosto de 2011.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY

Presidente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro

BENEDITO DE JESUS OLERIANO

Membro





Câmara Municipal de Sorocaba


Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE CULTURA, DESPORTOS E MEIO AMBIENTE


SOBRE: o Projeto de Lei nº 307/2011, de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que institui o “Dia do Voluntariado” no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 02 de agosto de 2011.


JOSE GERALDO REIS VIANA
Presidente


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro


IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
Membro



1ª DISCUSSÃO *SO.56/2004*

APROVADO REJEITADO

EM 06 / 09 / 2004



PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO *SO.60/2011*

APROVADO REJEITADO

EM 20 / 09 / 2011



PRESIDENTE



12

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0706

Sorocaba, 20 de setembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, o Autógrafo nº 277/2011, ao Projeto de Lei nº 307/2011, já aprovado em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 277/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2011

Institui o "Dia do Voluntariado" no município de Sorocaba e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 307/2011 DO EDIL MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Sorocaba, o "Dia do Voluntariado", a ser comemorado anualmente no dia 12 de dezembro.

Art. 2º O "Dia do Voluntariado" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º A promoção dos eventos comemorativos ao "Dia do Voluntariado" será efetivada pelo Poder Executivo, que poderá celebrar parceria com a iniciativa privada, com organizações não-governamentais, Clubes de Serviços e Lojas Maçônicas.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 30 DE SETEMBRO DE 2011 / Nº 1.495
FOLHA 01 DE 01

LEI Nº 9.734, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

(Institui o “Dia do Voluntariado” no Município de Sorocaba e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 307/2011 – autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o “Dia do Voluntariado”, a ser comemorado anualmente no dia 12 de dezembro.

Art. 2º O “Dia do Voluntariado” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º A promoção dos eventos comemorativos ao “Dia do Voluntariado” será efetivada pelo Poder Executivo, que poderá celebrar parceria com a iniciativa privada, com organizações não-governamentais, Clubes de Serviços e Lojas Maçônicas.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 28 de Setembro de 2011, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Planejamento e Gestão

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA
Secretária da Cidadania

ANDERSON SANTOS
Secretário da Cultura e Lazer

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui o “Dia do Voluntariado” no Município de Sorocaba, a ser comemorado anualmente no dia 12 de dezembro.”

A data referida no Projeto foi escolhida em homenagem ao saudoso e estimado José Hatem, nascido em 12 de dezembro de 1934, cuja vida foi sempre voltada às ações voluntárias em prol dos mais necessitados de nossa cidade.

Com efeito, ao longo de sua vida dedicou-se às pessoas carentes realizando inúmeros trabalhos sociais como: a instalação do Colégio Politécnico de Sorocaba, com ensino gratuito para 1.600 alunos carentes, com diversos cursos totalmente integrados à realidade profissional de mercado e padrão de ensino superior; viabilizou o programa de Bolsas de Estudos visando à comunidade carente que atingiu 1292 bolsas em 1994, 1500 bolsas em 1995, 1750 bolsas em 1996 e 2015 bolsas em 1997; apoiou todas as entidades filantrópicas de Sorocaba; apoiou a criação e desenvolvimento da cultura através da ASSEC - Associação de Eventos Culturais, FUNDEC - Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba e a Fundação Cultural Cruzeiro do Sul que mantém, diariamente no ar, operando em 92,3 Mhz, a Rádio Cruzeiro do Sul, entre tantas outras ações.

Por esta razão, Nobres Colegas, entendemos que a data eleita é representativa ao voluntariado de nossa Sorocaba.

Ressaltamos, ainda, que o Governo Federal editou a Lei nº 7.352, de 28 de agosto de 1985, instituindo o “Dia Nacional do Voluntariado” e a Organização das Nações Unidas instituiu o dia 05 de dezembro como “Dia Internacional do Voluntário”, diante da relevância das ações desenvolvidas por essas pessoas que são totalmente movidas pelo interesse social.

Indubitavelmente, o voluntário é um agente de transformação que presta serviços não remunerados em benefício da comunidade.

Os voluntários doam seu tempo e conhecimento para finalidades unicamente solidárias atendendo às necessidades do próximo.

Por essas tantas razões, merecem ser homenageados e reconhecidos.

Contamos, assim, com o apoio desta Casa no sentido de transformar o presente Projeto em Lei.

S/S., 21 de junho de 2011.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Vereador





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 9.734, DE 28 DE SETEMBRO DE 2 011.

(Institui o "Dia do Voluntariado" no Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 307/2011 – autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o "Dia do Voluntariado", a ser comemorado anualmente no dia 12 de dezembro.


Art. 2º O "Dia do Voluntariado" deverá constar no Calendário Oficial do Município.


Art. 3º A promoção dos eventos comemorativos ao "Dia do Voluntariado" será efetivada pelo Poder Executivo, que poderá celebrar parceria com a iniciativa privada, com organizações não-governamentais, Clubes de Serviços e Lojas Maçônicas.

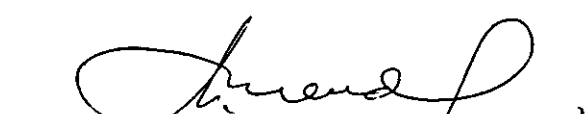
Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

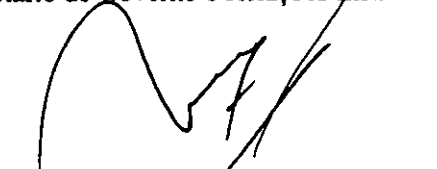
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 28 de Setembro de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal


LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos


PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais


JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Planejamento e Gestão



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 9.734, de 28/9/2011 – fls. 2.

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA
Secretária da Cidadania

ANDERSON SANTOS
Secretário da Cultura e Lazer

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA CEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.734, de 28/9/2011 – fls. 3.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui o "Dia do Voluntariado" no Município de Sorocaba, a ser comemorado anualmente no dia 12 de dezembro."

A data referida no Projeto foi escolhida em homenagem ao saudoso e estimado José Hatem, nascido em 12 de dezembro de 1934, cuja vida foi sempre voltada às ações voluntárias em prol dos mais necessitados de nossa cidade.

Com efeito, ao longo de sua vida dedicou-se às pessoas carentes realizando inúmeros trabalhos sociais como: a instalação do Colégio Politécnico de Sorocaba, com ensino gratuito para 1.600 alunos carentes, com diversos cursos totalmente integrados à realidade profissional de mercado e padrão de ensino superior; viabilizou o programa de Bolsas de Estudos visando à comunidade carente que atingiu 1292 bolsas em 1994, 1500 bolsas em 1995, 1750 bolsas em 1996 e 2015 bolsas em 1997; apoiou todas as entidades filantrópicas de Sorocaba; apoiou a criação e desenvolvimento da cultura através da ASSEC - Associação de Eventos Culturais, FUNDEC - Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba e a Fundação Cultural Cruzeiro do Sul que mantém, diariamente no ar, operando em 92,3 Mhz, a Rádio Cruzeiro do Sul, entre tantas outras ações.

Por esta razão, Nobres Colegas, entendemos que a data eleita é representativa ao voluntariado de nossa Sorocaba.

Ressaltamos, ainda, que o Governo Federal editou a Lei nº 7.352, de 28 de agosto de 1985, instituindo o "Dia Nacional do Voluntariado" e a Organização das Nações Unidas instituiu o dia 05 de dezembro como "Dia Internacional do Voluntário", diante da relevância das ações desenvolvidas por essas pessoas que são totalmente movidas pelo interesse social.

Indubitavelmente, o voluntário é um agente de transformação que presta serviços não remunerados em benefício da comunidade. Os voluntários doam seu tempo e conhecimento para finalidades unicamente solidárias atendendo às necessidades do próximo.

Por essas tantas razões, merecem ser homenageados e reconhecidos.

Contamos, assim, com o apoio desta Casa no sentido de transformar o presente Projeto em Lei.

S/S., 21 de junho de 2011.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Vereador